DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 6
Despacho 6
Licitações e Contratos 7
Atas de registro de preço 7
Extrato 36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8562/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

I - AMAURI APARECIDO BRASÍLIO, matrícula nº 1413, ocupante do cargo de MOTORISTA SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 04/06/2025 a 03/06/2026, com fruição de 24/08/2026 a 07/09/2026;

II - ANA CAROLINA DE CARVALHO HOYO, matrícula nº 1706, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, referente ao período aquisitivo de 09/06/2025 a 08/06/2026, com fruição de 10/08/2026 a 14/08/2026;

III - DANILO ANTÔNIO GOMES ROSA, matrícula nº 254, ocupante do cargo de MECÂNICO I, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 01/09/2025, com fruição de 20/08/2026 a 08/09/2026;

IV - DENÍLSON APARECIDO CARLOS, matrícula nº 1366, ocupante do cargo de MOTORISTA SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 05/02/2025 a 04/02/2026, com fruição de 18/08/2026 a 06/09/2026;

V - ELENILDA APARECIDA ANTUNES CHIARA, matrícula nº 19, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, referente ao período aquisitivo de 03/07/2025 a 02/07/2026, com fruição de 03/08/2026 a 17/08/2026;

VI - ELIANA EMILIANA DE SOUZA, matrícula nº 332, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 02/04/2026, com fruição de 17/08/2026 a 05/09/2026;

VII - ELIZABET LARA DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 374, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, com fruição de 03/08/2026 a 17/08/2026;

VIII - ÉRICA CRISTINA POIATO GUIMARÃES, matrícula nº 1346, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, referente ao período aquisitivo de 04/10/2024 a 03/10/2025, com fruição de 11/08/2026 a 03/09/2026;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: XF2W-Z450-GD45-AZF2
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

IX - FÁBIO ALEXANDRE MAGDALENA DE CAMARGO, matrícula nº 10, ocupante do cargo de FISCAL GERAL, referente ao período aquisitivo de 02/07/2025 a 01/07/2026, com fruição de 10/08/2026 a 29/08/2026;

X - FELIPE SIMÕES GRANGEIRO, matrícula nº 1526, ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, referente ao período aquisitivo de 22/09/2024 a 21/09/2025, com fruição de 03/08/2026 a 22/08/2026;

XI - IZABELA VITERBO FREITAS LEITE, matrícula nº 1420, ocupante do cargo de AGENTE DE SANEAMENTO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026, com fruição de 03/08/2026 a 22/08/2026;

XII - JOSIANE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1581, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 08/06/2025 a 07/06/2026, com fruição de 17/08/2026 a 31/08/2026;

XIII - LARISSA GUEDES PEREIRA, matrícula nº 1512, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, referente ao período aquisitivo de 17/03/2025 a 16/03/2026, com fruição de 17/08/2026 a 31/08/2026;

XIV - MÁRCIA REGINA BONINI, matrícula nº 581, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 22/03/2025 a 21/03/2026, com fruição de 21/08/2026 a 04/09/2026;

XV - NILDA SANTOS DA LUZ, matrícula nº 1411, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 03/06/2025 a 02/06/2026, com fruição de 17/08/2026 a 31/08/2026;

XVI - PAULO RICARDO BRUNHARE, matrícula nº 607, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA I, referente ao período aquisitivo de 04/10/2024 a 03/10/2025, com fruição de 10/08/2026 a 08/09/2026;

XVII - ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JÚNIOR, matrícula nº 1971, ocupante do cargo de TRATORISTA SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 11/06/2025 a 10/06/2026, com fruição de 17/08/2026 a 31/08/2026;

XVIII - SANGENES APARECIDA VIEIRA, matrícula nº 523, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 02/12/2023 a 01/12/2024, com fruição de 03/08/2026 a 01/09/2026;

XIX - VALDECI CHIARA, matrícula nº 29, ocupante do cargo de MOTORISTA SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 02/03/2025 a 01/03/2026, com fruição de 03/08/2026 a 17/08/2026;

XX - VANI DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 538, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 01/09/2025, com fruição de 17/08/2026 a 31/08/2026;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

XXI - VIVIANE APARECIDA DANIEL, matrícula nº 536, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 01/09/2025, com fruição de 17/08/2026 a 31/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=XF2WZ450GD45AZF2, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XF2W-Z450-GD45-AZF2

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de julho de 2026

Atos Administrativos

Despacho

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo n°: 017/2026

Portaria de Instauração n°: 8.509, de 12 de junho de 2026

Interessado: Empresa Health Max Ltda

CNPJ n°: 27.638.531/0001-60

Endereço: Rua Ivanilda da Silva Santos Miranda nº 3 – Bairro Conjunto Habitacional Narciso Gomes Teixeira – CEP 18.430-156 – Ribeirão Branco – SP – Fone (0XX15) 99714-7309 – E-mail: healthmaxltda@gmail.com

Referência: Contrato Administrativo nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n° 017/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.509, de 12 de junho de 2026, em razão da suposta inexecução do Contrato Administrativo nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, pela Contratada Empresa Health Max Ltda, CNPJ nº 27.638.531/0001-60:

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde, por meio de ofício encaminhado ao Departamento Jurídico, relatou que a Empresa Health Max Ltda, CNPJ nº 27.638.531/0001-60, contratada por intermédio do Contrato Administrativo nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, está executando os serviços de psiquiatria e de pediatria por meio de médicos que não possuem Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

Os documentos que deram ensejo à instauração do presente processo administrativo encontram-se às **fls. 03/13.**

A Contratada foi devidamente intimada, conforme atestam documentos de fls. 16/21.

A Contratada apresentou **3 (três) manifestações** diante do recebimento da intimação do Município de Iaras/SP:

a) e-mail enviado em 12 de junho de 2026, às 10h40 **(fl. 24);**

b) e-mail enviado em 12 de junho de 2026, às 15h08 **(fls. 27/28);**

c) manifestação escrita, assinada pelo Senhor Ricardo Leão Silva, Sócio- Administrador, em 12 de junho de 2026 **(fls. 30/34).**

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Contratada, por meio do e-mail de fls. 27/28, sustenta que:

O "Mandado de Intimação" foi encaminhado por correio eletrônico a partir de endereço pessoal de procurador do Município, e não por canal oficial da Administração Pública. O art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/1999 estabelece que a intimação pode ser efetuada "por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

O e-mail pessoal de um agente público não se enquadra em nenhuma dessas hipóteses. Diferentemente de um
sistema eletrônico oficial (como o SEI, o PJe, o Diário Oficial Eletrônico ou um e-mail institucional com domínio @iaras.sp.gov.br), o e-mail pessoal não possui fé pública, não há certificação digital que vincule o remetente ao exercício da função pública, e não há qualquer mecanismo que assegure a autenticidade, a integridade e a tempestividade da comunicação.

A expressão "outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado", contida no §3º do art. 26, deve ser interpretada restritivamente. Não basta que o interessado tenha recebido a mensagem — é necessário que o meio utilizado ofereça garantias objetivas de que a comunicação partiu efetivamente da autoridade competente e de que seu conteúdo é autêntico. O e-mail pessoal de procurador não oferece nenhuma dessas garantias

A Lei nº 9.784/1999, diploma normativo invocado pela Contratada, estabelece, em sua ementa, o âmbito de incidência da referida norma:

Regula o processo administrativo no âmbito da **Administração Pública Federal.**

Considerando que o Município de Iaras/SP não integra a Administração Pública Federal, a Lei nº 9.784/1999 não se aplica ao presente processo administrativo.

Tendo em vista a inexistência de norma municipal disciplinando o processo administrativo no âmbito do Município de Iaras/SP, **mostram-se aplicáveis, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil, por força do art. 15 do referido diploma legal:**

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou **administrativos**, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

Estabelecida a aplicabilidade do Código de Processo Civil ao presente processo administrativo, não há fundamento para a declaração de nulidade do mandado de intimação, **em razão da incidência do princípio da instrumentalidade das formas, consagrado no art. 277 do Código de Processo Civil:**

Art. 277. Quando a lei prescrever determinada forma, **o juiz considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade.**

Por fim, a autenticidade do mandado de intimação encontra-se devidamente assegurada pela publicação da Portaria nº 8.509, de 12 de junho de 2026, bem como do Edital de Intimação, no Diário Oficial do Município de Iaras/SP, no exemplar de 12 de junho de 2026, **circunstância que confere publicidade e presunção de legitimidade aos atos administrativos praticados.**

Ademais, com o objetivo de afastar qualquer dúvida quanto à autenticidade dos documentos encaminhados,

determino que o presente despacho seja remetido ao endereço eletrônico da Contratada e, igualmente, publicado no Diário Oficial do Município de Iaras/SP.

A Contratada aduz, por intermédio do e-mail de fls. 27/28, que:

A expressão genérica "suposta inexecução contratual consistente na alegação de que a empresa executa serviços por médicos sem RQE" não substitui a indicação precisa dos fatos e fundamentos legais exigida por lei. Não se sabe
quais médicos, em que período, com base em qual documentação, ou qual o dispositivo legal violado. A intimação é, portanto, nula de pleno direito.

A Portaria nº 8.509, de 12 de junho de 2026, bem como o mandado de intimação, identificam de forma clara e inequívoca o contrato administrativo em que teria ocorrido o suposto descumprimento contratual, **razão pela qual a Contratada possui pleno conhecimento da identidade do médico que atua como seu preposto na execução do Contrato Administrativo nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025.**

Da leitura do e-mail de fls. 27/28, verifica-se que a Contratada sustenta o seguinte:

O "Mandado de Intimação" não veio acompanhado de qualquer documento instrutório. Não foram disponibilizados o ofício do Secretário Municipal de Saúde, as provas que embasam a acusação, a identificação dos médicos supostamente irregulares, o parecer técnico, o relatório de fiscalização, nem qualquer outro elemento que permita à Requerente conhecer integralmente a acusação.

A fim de assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantias previstas no art. 5º, LV, da Constituição Federal, **será disponibilizado cópia integral dos autos, bem como será devolvido na integralidade o prazo para apresentação da defesa escrita.**

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto:

a) **INDEFIRO** o pedido de declaração de nulidade do Mandado de Intimação, com fundamento no art. 277 do Código de Processo Civil;

b) **DEFIRO** o pedido de disponibilização de cópia integral dos autos do Processo Administrativo nº 017/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.509, de 12 de junho de 2026, à Contratada;

c) **DETERMINO** a restituição integral do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa prévia, o qual será contado novamente a partir da ciência do novo mandado de intimação, que deverá ser encaminhado à Contratada acompanhado de cópia integral dos autos do Processo Administrativo nº 017/2026.

Iaras/SP, 27 de julho de 2026.

Patrick Hernandes Morales

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2026, processo administrativo nº 045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e Peças, para a Secretaria Municipal de Transporte, especificados nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 28, 29, 35, 36, 38, 42, 43, 45, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 84, 105, 106, 113, 115, 116, 117, 118, 122, 126, 127, 128, 129, 133, 135, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 197, 198, 200, 201, 203 e 204 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 2 - FILTRO AR C 17308 CAMINHÃO F14000 MICROONIBUS MB 812, MARCA TECFIL AP7998

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 68,6900 Valor total: 343,45

Item 2 - FILTRO AR C 17308 CAMINHÃO F14000 MICROONIBUS MB 812, MARCA TECFIL AP7998

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 68,6900 Valor total: 1.030,35

Item 3 - FILTRO AR CF 1000 CAMINHÃO F14000 MICROONIBUS MB 812, MARCA TECFIL AS820

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 53,6400 Valor total: 804,60

Item 4 - FILTRO AR ARL 5144 SANDERO AUTH 1.0 2018/2019, MARCA TECFIL ARL5144

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 41,2300 Valor total: 371,07

Item 5 - FILTRO AR C 14200 KOMBI, MARCA MANN C14200

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 30,0000 Valor total: 150,00

Item 5 - FILTRO AR C 14200 KOMBI, MARCA MANN C14200

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 30,0000 Valor total: 450,00

Item 6 - FILTRO AR ART 6098 VW VOYAGE 1.6 CITY ANO 2012/2013, MARCA TECFIL ART6098

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 20,4300 Valor total: 61,29

Item 6 - FILTRO AR ART 6098 VW VOYAGE 1.6 CITY ANO 2012/2013, MARCA TECFIL ART6098

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 20,4300 Valor total: 183,87

Item 7 - FILTRO AR ARL 4152 FIAT FIORINO ANO 2014 FLEX, MARCA TECFIL ARL4152

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 21,3600 Valor total: 21,36

Item 7 - FILTRO AR ARL 4152 FIAT FIORINO ANO 2014 FLEX, MARCA TECFIL ARL4152

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 21,3600 Valor total: 64,08

Item 10 - FILTRO AR ARS 5673 CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2014, MARCA TECFIL ARS5673

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 112,3400 Valor total: 112,34

Item 10 - FILTRO AR ARS 5673 CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2014, MARCA TECFIL ARS5673

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 112,3400 Valor total: 561,70

Item 13 - FILTRO AR C 131144 MF 265 MB 608, MARCA TECFIL AP8528

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 46,0800 Valor total: 92,16

Item 13 - FILTRO AR C 131144 MF 265 MB 608, MARCA TECFIL AP8528

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 46,0800 Valor total: 276,48

Item 14 - FILTRO AR ARL 8832 CHEVROLET COBALT ELITE 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO 2017, MARCA TECFIL ARL8832

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 10,8100 Valor total: 10,81

Item 14 - FILTRO AR ARL 8832 CHEVROLET COBALT ELITE 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO 2017, MARCA TECFIL ARL8832

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 10,8100 Valor total: 54,05

Item 15 - FILTRO AR CF 600 MF 265 MB 608, MARCA TECFIL AS801

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 60,0000 Valor total: 180,00

Item 22 - FILTRO AR TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA TECFIL ARL2206

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 90,00

Item 22 - FILTRO AR TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA TECFIL ARL2206

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 450,00

Item 23 - FILTRO AR MITSUBISHI MMCL200 TRITON SPT GL 20172018, MARCA TECFIL ARL4139

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 95,0000 Valor total: 95,00

Item 23 - FILTRO AR MITSUBISHI MMCL200 TRITON SPT GL 20172018, MARCA TECFIL ARL4139

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 95,0000 Valor total: 475,00

Item 24 - FILTRO AR 17278 FIAT DUCATO MULTJET ANO 2014, MARCA TECFIL ARS1013

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 79,4400 Valor total: 79,44

Item 24 - FILTRO AR 17278 FIAT DUCATO MULTJET ANO 2014, MARCA TECFIL ARS1013

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 79,4400 Valor total: 397,20

Item 28 - FILTRO AR CONDICIONADO CABINE VW GOL/VOYAGE 2014, MARCA TECFIL ACP303

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 13,8300 Valor total: 41,49

Item 28 - FILTRO AR CONDICIONADO CABINE VW GOL/VOYAGE 2014, MARCA TECFIL ACP303

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 13,8300 Valor total: 124,47

Item 29 - FILTRO AR CONDICIONADO CABINE CHEVROLET SPIN/COBALT 2018, MARCA TECFIL ACP126

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 16,0300 Valor total: 48,09

Item 29 - FILTRO AR CONDICIONADO CABINE CHEVROLET SPIN/COBALT 2018, MARCA TECFIL ACP126

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 16,0300 Valor total: 192,36

Item 35 - FILTRO COMBUSTÍVEL GI 50/7 LINHA WV, RENAULT, FIAT, GM, MARCA TECFIL GI50/7

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 11,8800 Valor total: 213,84

Item 35 - FILTRO COMBUSTÍVEL GI 50/7 LINHA WV, RENAULT, FIAT, GM, MARCA TECFIL GI50/7

Quant.: 57,00 Valor Unit.: 11,8800 Valor total: 677,16

Item 36 - FILTRO COMBUSTÍVEL FCECO 016 FIAT DUCATO MULTJET ANO 2014, MARCA TECFIL PEL726

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 31,6900 Valor total: 63,38

Item 36 - FILTRO COMBUSTÍVEL FCECO 016 FIAT DUCATO MULTJET ANO 2014, MARCA TECFIL PEL726

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 31,6900 Valor total: 190,14

Item 38 - FILTRO COMBUSTÍVEL GI 047 CHEVROLET COBALT ELITE 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO 2017, MARCA TECFIL GI04/7

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 12,2600 Valor total: 12,26

Item 38 - FILTRO COMBUSTÍVEL GI 047 CHEVROLET COBALT ELITE 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO 2017, MARCA TECFIL GI04/7

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 12,2600 Valor total: 36,78

Item 42 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 452 ONIBUS MB 812 ANO 2010, MARCA TECFIL PSC452

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 156,7000 Valor total: 313,40

Item 42 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 452 ONIBUS MB 812 ANO 2010, MARCA TECFIL PSC452

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 156,7000 Valor total: 940,20

Item 43 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 2155 TRATOR MF 265, MARCA TECFIL PC2/155

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 12,7200 Valor total: 12,72

Item 43 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 2155 TRATOR MF 265, MARCA TECFIL PC2/155

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 12,7200 Valor total: 38,16

Item 45 - FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B ANO 2011 5030 PSC 496, MARCA TECFILPSC496

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 35,4700 Valor total: 70,94

Item 45 - FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B ANO 2011 5030 PSC 496, MARCA TECFILPSC496

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 35,4700 Valor total: 283,76

Item 50 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 980 CAMINHÃO IVECO/VERTIS 130 V 19 ANO 2013/2014, MARCA TECFIL PSD980

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 89,9300 Valor total: 89,93

Item 50 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 980 CAMINHÃO IVECO/VERTIS 130 V 19 ANO 2013/2014, MARCA TECFIL PSD980

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 89,9300 Valor total: 269,79

Item 53 - FILTRO COMBUSTÍVEL LS 40369073 PSC 496 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA TECFIL PSC496

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 40,0000 Valor total: 40,00

Item 53 - FILTRO COMBUSTÍVEL LS 40369073 PSC 496 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA TECFIL PSC496

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 40,0000 Valor total: 200,00

Item 54 - FILTRO COMBUSTÍVEL LS 42850100 PC 2255 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA TECFIL PC2/255

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 17,4500 Valor total: 17,45

Item 54 - FILTRO COMBUSTÍVEL LS 42850100 PC 2255 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA TECFIL PC2/255

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 17,4500 Valor total: 87,25

Item 55 - FILTRO COMBUSTÍVEL REC 150 PARKER RACOR ONIBUS MB VIAGGIO G-7 ANO 2010, MARCA TECFIL PEC3021

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 64,3900 Valor total: 515,12

Item 55 - FILTRO COMBUSTÍVEL REC 150 PARKER RACOR ONIBUS MB VIAGGIO G-7 ANO 2010, MARCA TECFIL PEC3021

Quant.: 24,00 Valor Unit.: 64,3900 Valor total: 1.545,36

Item 56 - FILTRO COMBUSTÍVEL TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA TECFIL PC953

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 47,5300 Valor total: 47,53

Item 56 - FILTRO COMBUSTÍVEL TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA TECFIL PC953

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 47,5300 Valor total: 142,59

Item 58 - FILTRO COMBUSTÍVEL WK 513 FIAT FIORINO ANO 2014 FLEX, MARCA MANN WK513

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 15,1400 Valor total: 15,14

Item 58 - FILTRO COMBUSTÍVEL WK 513 FIAT FIORINO ANO 2014 FLEX, MARCA MANN WK513

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 15,1400 Valor total: 45,42

Item 59 - FILTRO COMBUSTÍVEL WK 1060/4 ONIBUS MB VIAGGIO G-7 ANO 2010, ONIBUS MB PARADISO 1200 G-6 2002, MARCA TECFIL PSD920/6

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 96,8800 Valor total: 871,92

Item 59 - FILTRO COMBUSTÍVEL WK 1060/4 ONIBUS MB VIAGGIO G-7 ANO 2010, ONIBUS MB PARADISO 1200 G-6 2002, MARCA TECFIL PSD920/6

Quant.: 27,00 Valor Unit.: 96,8800 Valor total: 2.615,76

Item 61 - FILTRO OLEO PEL 119HU 8162X, MARCA TECFIL PEL119

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 25,0000 Valor total: 25,00

Item 61 - FILTRO OLEO PEL 119HU 8162X, MARCA TECFIL PEL119

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 25,0000 Valor total: 75,00

Item 62 - FILTRO ÓLEO W7003 RENAULT SANDERO AUTH 1.0 2018/2019, MARCA TECFIL PSL56

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 17,6400 Valor total: 35,28

Item 62 - FILTRO ÓLEO W7003 RENAULT SANDERO AUTH 1.0 2018/2019, MARCA TECFIL PSL56

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 17,6400 Valor total: 141,12

Item 63 - FILTRO DE OLEO TM 5, MARCA TECFIL TM5

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 13,4400 Valor total: 26,88

Item 63 - FILTRO DE OLEO TM 5, MARCA TECFIL TM5

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 13,4400 Valor total: 107,52

Item 66 - FILTRO OLEO W 962, MARCA TECFIL PSL962

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 30,0000 Valor total: 150,00

Item 66 - FILTRO OLEO W 962, MARCA TECFIL PSL962

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 30,0000 Valor total: 450,00

Item 68 - FILTRO ÓLEO LC 366 ONIBUS MB 1620 ANO 1996, MARCA TECFIL PL366

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 23,3400 Valor total: 46,68

Item 69 - FILTRO ÓLEO PSL 675 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 2014, MARCA TECFIL PSL675

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 46,0000 Valor total: 46,00

Item 69 - FILTRO ÓLEO PSL 675 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 2014, MARCA TECFIL PSL675

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 46,0000 Valor total: 138,00

Item 70 - FILTRO ÓLEO LF 16015 ONIBUS VW MASCA GRANMINI ANO 2013/2014, MARCA TECFIL PSL283

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 70,0000 Valor total: 70,00

Item 70 - FILTRO ÓLEO LF 16015 ONIBUS VW MASCA GRANMINI ANO 2013/2014, MARCA TECFIL PSL283

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 70,0000 Valor total: 210,00

Item 72 - FILTRO ÓLEO W 91428 FOBR 6 FIAT DUCATO MULTJET ANO 2014, MARCA TECFIL PSL657

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 27,7000 Valor total: 55,40

Item 72 - FILTRO ÓLEO W 91428 FOBR 6 FIAT DUCATO MULTJET ANO 2014, MARCA TECFIL PSL657

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 27,7000 Valor total: 166,20

Item 73 - FILTRO ÓLEO PSL 190 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA TECFIL PSL190

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 47,0000 Valor total: 47,00

Item 73 - FILTRO ÓLEO PSL 190 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA TECFIL PSL190

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 47,0000 Valor total: 141,00

Item 75 - FILTRO ÓLEO W 712/22 LINHA GM SPIN, COBALT, MONTANA, MARCA TECFIL PSL619

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 11,3600 Valor total: 90,88

Item 75 - FILTRO ÓLEO W 712/22 LINHA GM SPIN, COBALT, MONTANA, MARCA TECFIL PSL619

Quant.: 24,00 Valor Unit.: 11,3600 Valor total: 272,64

Item 84 - FILTRO ÓLEO W6100 MITSUBISHI MMC/L-200 TRITON SPT GL 2017/2018, MARCA TECFIL TM5

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 12,9200 Valor total: 38,76

Item 84 - FILTRO ÓLEO W6100 MITSUBISHI MMC/L-200 TRITON SPT GL 2017/2018, MARCA TECFIL TM5

Quant.: 11,00 Valor Unit.: 12,9200 Valor total: 142,12

Item 105 - FILTRO AR ARL 6096 LINHA VOLKSWAGEM GOL, MARCA TECFIL ARL6096

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 12,6600 Valor total: 88,62

Item 105 - FILTRO AR ARL 6096 LINHA VOLKSWAGEM

GOL, MARCA TECFIL ARL6096
Quant.: 21,00 Valor Unit.: 12,6600 Valor total: 265,86
Item 106 - FILTRO DIESEL PSC 493 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 ANO 2014, MARCA TECFIL PSC493
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 72,5000 Valor total: 72,50
Item 106 - FILTRO DIESEL PSC 493 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 ANO 2014, MARCA TECFIL PSC493
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 72,5000 Valor total: 217,50
Item 113 - FILTRO HIDRÁULICO P 179343 DONALSONPSH 827 NUMERO ORIGINAL 84226263, MARCA FLEETGUARD HF32305
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 376,5500 Valor total: 376,55
Item 113 - FILTRO HIDRÁULICO P 179343 DONALSONPSH 827 NUMERO ORIGINAL 84226263, MARCA FLEETGUARD HF32305
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 376,5500 Valor total: 1.129,65
Item 115 - FILTRO SEPARADOR FS 20026 CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2014, MARCA TECFIL PSD950/1
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 96,3000 Valor total: 96,30
Item 115 - FILTRO SEPARADOR FS 20026 CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2014, MARCA TECFIL PSD950/1
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 96,3000 Valor total: 288,90
Item 116 - FILTRO AR ARL 4154 FIAT DOBLO 1.8 MOTOR, TORQUE ANO 2014 FLEX, MARCA TECFIL ARL4154
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 27,2500 Valor total: 27,25
Item 116 - FILTRO AR ARL 4154 FIAT DOBLO 1.8 MOTOR, TORQUE ANO 2014 FLEX, MARCA TECFIL ARL4154
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 27,2500 Valor total: 81,75
Item 117 - FILTRO AR C 20500 ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2006 ELETRÔNICO, MARCA TECFIL ARS3003
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 80,9400 Valor total: 80,94
Item 117 - FILTRO AR C 20500 ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2006 ELETRÔNICO, MARCA TECFIL ARS3003
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 80,9400 Valor total: 242,82
Item 118 - FILTRO AR CF 500 ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2006 ELETRÔNICO, MARCA TECFIL ASR203
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 56,6300 Valor total: 56,63
Item 118 - FILTRO AR CF 500 ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2006 ELETRÔNICO, MARCA TECFIL ASR203
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 56,6300 Valor total: 169,89
Item 122 - FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO PSH 306 VALMET 985, MARCA TECFIL PSH306
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 37,6600 Valor total: 37,66
Item 122 - FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO PSH 306 VALMET 985, MARCA TECFIL PSH306
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 37,6600 Valor total: 112,98
Item 126 - ADITIVO PARA RADIADOR - MOTOR FLEX., MARCA RADNAQ RADNAQ - ADITIVO RADIADOR LONG LI
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 5,9300 Valor total: 296,50
Item 126 - ADITIVO PARA RADIADOR - MOTOR FLEX., MARCA RADNAQ RADNAQ - ADITIVO RADIADOR LONG LI
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 5,9300 Valor total: 889,50
Item 127 - ADITIVO PARA RADIADOR - MOTOR DIESEL., MARCA RADNAQ RADNAQ - ADITIVO RADIADOR LONG LI
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 6,1700 Valor total: 308,50
Item 127 - ADITIVO PARA RADIADOR - MOTOR DIESEL., MARCA RADNAQ RADNAQ - ADITIVO RADIADOR LONG LI
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 6,1700 Valor total: 925,50
Item 128 - FLUIDO 500ML DOT3, MARCA RADNAQ RADNAQ DOT3 500ML
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 10,6000 Valor total: 530,00
Item 128 - FLUIDO 500ML DOT3, MARCA RADNAQ RADNAQ DOT3 500ML
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 10,6000 Valor total: 1.590,00
Item 129 - FLUIDO FREIO DOT-4 500ML, MARCA RADNAQ RADNAQ DOT4 500ML
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 12,4700 Valor total: 623,50
Item 129 - FLUIDO FREIO DOT-4 500ML, MARCA RADNAQ RADNAQ DOT4 500ML
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 12,4700 Valor total: 1.870,50
Item 133 - LIMPA CONTATO, MARCA RADNAQ RADNAQ LIMPA CONTATO
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 11,7500 Valor total: 587,50
Item 133 - LIMPA CONTATO, MARCA RADNAQ RADNAQ LIMPA CONTATO
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 11,7500 Valor total: 1.762,50
Item 135 - PASTA DESENGRAXANTE, MARCA RADNAQ PASTA GEL 2,5KG (RQ7020)
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 32,5000 Valor total: 812,50
Item 135 - PASTA DESENGRAXANTE, MARCA RADNAQ PASTA GEL 2,5KG (RQ7020)
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 32,5000 Valor total: 2.437,50
Item 140 - FILTRO DE OLEO W-1160 PSL 908 ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO 2020/2021, MARCA TECFIL PSL908
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 66,4800 Valor total: 332,40
Item 140 - FILTRO DE OLEO W-1160 PSL 908 ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO 2020/2021, MARCA TECFIL PSL908
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 66,4800 Valor total: 997,20
Item 142 - FILTRO DE AR INTERNO CA 5626SYPU ASR-839 ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO 2020/2021, MARCA TECFIL ASR839
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 43,1000 Valor total: 258,60
Item 142 - FILTRO DE AR INTERNO CA 5626SYPU ASR-839 ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO 2020/2021, MARCA TECFIL ASR839
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 43,1000 Valor total: 775,80
Item 143 - FILTRO DE COMBUSTIVEL REC153 PEC3014 ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO 2020/2021, MARCA TECFIL PEC3014
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 65,7800 Valor total: 394,68
Item 143 - FILTRO DE COMBUSTIVEL REC153 PEC3014 ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO 2020/2021, MARCA TECFIL PEC3014
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 65,7800 Valor total: 1.184,04
Item 144 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 7177 FS20221 PU 9178 ONIBUS VW/15.190, MARCA TECFIL PEC7177

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 77,2600 Valor total: 386,30

Item 144 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 7177 FS20221 PU 9178 ONIBUS VW/15.190, MARCA TECFIL PEC7177

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 77,2600 Valor total: 1.158,90

Item 145 - FILTRO DE OLEO HU 9315X ONIBUS MB LO 916 ANO 2022, MARCA TECFIL PEL2003

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 23,0300 Valor total: 23,03

Item 145 - FILTRO DE OLEO HU 9315X ONIBUS MB LO 916 ANO 2022, MARCA TECFIL PEL2003

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 23,0300 Valor total: 92,12

Item 146 - FILTRO DE AR EXT C20457 ONIBUS MB CAIO LO 916. ORE 2019/2020, MARCA TECFIL ARS9838

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 74,7400 Valor total: 74,74

Item 146 - FILTRO DE AR EXT C20457 ONIBUS MB CAIO LO 916. ORE 2019/2020, MARCA TECFIL ARS9838

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 74,7400 Valor total: 298,96

Item 147 - FILTRO DE AR INTERNO CF 933 ONIBUS MB LO 916 ANO 2022, MARCA TECFIL ASR838

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 58,1300 Valor total: 58,13

Item 147 - FILTRO DE AR INTERNO CF 933 ONIBUS MB LO 916 ANO 2022, MARCA TECFIL ASR838

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 58,1300 Valor total: 232,52

Item 148 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PU 1046X ONIBUS MB LO 916 ANO 2022, MARCA TECFIL PEC3022

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 39,5100 Valor total: 39,51

Item 148 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PU 1046X ONIBUS MB LO 916 ANO 2022, MARCA TECFIL PEC3022

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 39,5100 Valor total: 158,04

Item 149 - FILTRO DE OLEO HU 6011 Z RENAULT MASTER F2 REV AMB ANO 2022/2023, MARCA TECFIL PEL678

Quant.: 17,00 Valor Unit.: 43,0200 Valor total: 731,34

Item 149 - FILTRO DE OLEO HU 6011 Z RENAULT MASTER F2 REV AMB ANO 2022/2023, MARCA TECFIL PEL678

Quant.: 53,00 Valor Unit.: 43,0200 Valor total: 2.280,06

Item 150 - FILTRO DE AR ARL 5140 RENAULT MASTER F2 REV AMB ANO 2022/2023, MARCA TECFIL ARL5140

Quant.: 17,00 Valor Unit.: 62,9500 Valor total: 1.070,15

Item 150 - FILTRO DE AR ARL 5140 RENAULT MASTER F2 REV AMB ANO 2022/2023, MARCA TECFIL ARL5140

Quant.: 53,00 Valor Unit.: 62,9500 Valor total: 3.336,35

Item 151 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947 RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2.3 2014/2015, MARCA TECFIL PC947

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 31,6100 Valor total: 221,27

Item 151 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947 RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2.3 2014/2015, MARCA TECFIL PC947

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 31,6100 Valor total: 727,03

Item 157 - FILTRO DE ÓLEO HU 7010 Z MB SPRINTER TCA MIC ANO 2019/2020 516 CDI, MARCA TECFIL PEL676

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 30,2600 Valor total: 90,78

Item 158 - FILTRO DE AR C 4312/1 MB SPRINTER TCA MIC ANO 2019/2020 516 CDI, MARCA TECFIL ARL3751

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 65,6100 Valor total: 196,83

Item 158 - FILTRO DE AR C 4312/1 MB SPRINTER TCA MIC ANO 2019/2020 516 CDI, MARCA TECFIL ARL3751

Quant.: 11,00 Valor Unit.: 65,6100 Valor total: 721,71

Item 159 - FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 820/18 MB SPRINTER TCA MIC ANO 2019/2020 516 CDI, MARCA TECFIL PSC884

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 367,8400 Valor total: 1.103,52

Item 159 - FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 820/18 MB SPRINTER TCA MIC ANO 2019/2020 516 CDI, MARCA TECFIL PSC884

Quant.: 11,00 Valor Unit.: 367,8400 Valor total: 4.046,24

Item 160 - FILTRO DE AR CABINE AKX 3565 MB SPRINTER TCA MIC ANO 2019/2020 516 CDI, MARCA TECFIL ACP601

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 34,6700 Valor total: 104,01

Item 160 - FILTRO DE AR CABINE AKX 3565 MB SPRINTER TCA MIC ANO 2019/2020 516 CDI, MARCA TECFIL ACP601

Quant.: 11,00 Valor Unit.: 34,6700 Valor total: 381,37

Item 162 - FILTRO DE ÓLEO PSL 76 RENAULT KWID ZEN 1.0 MT ANO 2021/2022, MARCA TECFIL PSL76

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 18,6600 Valor total: 130,62

Item 162 - FILTRO DE ÓLEO PSL 76 RENAULT KWID ZEN 1.0 MT ANO 2021/2022, MARCA TECFIL PSL76

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 18,6600 Valor total: 429,18

Item 163 - FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7 RENAULT KWID ZEN 1.0 MT ANO 2021/2022, MARCA TECFIL GI50/7

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 11,8800 Valor total: 178,20

Item 163 - FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7 RENAULT KWID ZEN 1.0 MT ANO 2021/2022, MARCA TECFIL GI50/7

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 11,8800 Valor total: 534,60

Item 164 - FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 556 RENAULT KWID ZEN 1.0 MT ANO 2021/2022, MARCA TECFIL ACP556

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 14,1900 Valor total: 99,33

Item 164 - FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 556 RENAULT KWID ZEN 1.0 MT ANO 2021/2022, MARCA TECFIL ACP556

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 14,1900 Valor total: 326,37

Item 165 - FILTRO DE AR ARL 5135 RENAULT KWID ZEN 1.0 MT ANO 2021/2022, MARCA TECFIL ARL5135

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 26,0600 Valor total: 182,42

Item 165 - FILTRO DE AR ARL 5135 RENAULT KWID ZEN 1.0 MT ANO 2021/2022, MARCA TECFIL ARL5135

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 26,0600 Valor total: 599,38

Item 166 - FILTRO DE ÓLEO L200, MARCA TECFIL TM5

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 13,4400 Valor total: 40,32

Item 166 - FILTRO DE ÓLEO L200, MARCA TECFIL TM5

Quant.: 11,00 Valor Unit.: 13,4400 Valor total: 147,84

Item 167 - FILTRO DE AR ARL 4139 L200, MARCA TECFIL ARL4139

Quant.: 11,00 Valor Unit.: 53,4500 Valor total: 587,95

Item 168 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 952 L200, MARCA TECFIL PC952

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 47,3600 Valor total: 142,08

Item 168 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 952 L200,

MARCA TECFIL PC952
Quant.: 11,00 Valor Unit.: 47,3600 Valor total: 520,96
Item 169 - FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 816 L200, MARCA TECFIL ACP816
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 16,7300 Valor total: 50,19
Item 169 - FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 816 L200, MARCA TECFIL ACP816
Quant.: 11,00 Valor Unit.: 16,7300 Valor total: 184,03
Item 170 - FILTRO DE ÓLEO PSL 655 INVECO DAILY, MARCA TECFIL PSL655
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 60,4100 Valor total: 60,41
Item 170 - FILTRO DE ÓLEO PSL 655 INVECO DAILY, MARCA TECFIL PSL655
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 60,4100 Valor total: 302,05
Item 172 - FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 821 INVECO DAILY, MARCA TECFIL ACP821
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 23,5500 Valor total: 23,55
Item 172 - FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 821 INVECO DAILY, MARCA TECFIL ACP821
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 23,5500 Valor total: 117,75
Item 173 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3045 - FCD 0806 ¿ FCE 0042 INVECO DAILY, MARCA TECFIL PEC3045
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 76,6200 Valor total: 76,62
Item 173 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3045 - FCD 0806 ¿ FCE 0042 INVECO DAILY, MARCA TECFIL PEC3045
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 76,6200 Valor total: 383,10
Item 174 - FILTRO DE ÓLEO W 6300 ¿ JFO 0H00 RENAUL OROCH, MARCA TECFIL PSL166
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 19,2200 Valor total: 96,10
Item 174 - FILTRO DE ÓLEO W 6300 ¿ JFO 0H00 RENAUL OROCH, MARCA TECFIL PSL166
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 19,2200 Valor total: 288,30
Item 176 - FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 1215 CU 20040 RENAULT OROCH, MARCA TECFIL ACP556
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 14,1900 Valor total: 70,95
Item 176 - FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 1215 CU 20040 RENAULT OROCH, MARCA TECFIL ACP556
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 14,1900 Valor total: 212,85
Item 177 - FILTRO DE ÓLEO PEL 108 ¿ WOE 710 AIR CROSS C-3, MARCA TECFIL PEL108
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 60,00
Item 178 - FILTRO DE AR ARL 5053 ¿ C34853 AIR CROSS C-3, MARCA TECFIL ARL5053
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 28,0800 Valor total: 84,24
Item 179 - FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 1446 ACP 809 AIR CROSS C-3, MARCA TECFIL ACP809
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 20,7700 Valor total: 62,31
Item 180 - FILTRO DE ÓLEO 61055040131 ¿ HU 8171 VW 14.190 E VW 24.280, MARCA MANN HU8171
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 101,8800 Valor total: 203,76
Item 180 - FILTRO DE ÓLEO 61055040131 ¿ HU 8171 VW 14.190 E VW 24.280, MARCA MANN HU8171
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 101,8800 Valor total: 611,28
Item 181 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 981 ¿ VW 10002/1X VW 14.190, MARCA TECFIL PSD981
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 146,7200 Valor total: 146,72
Item 181 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 981 ¿ VW 10002/1X VW 14.190, MARCA TECFIL PSD981
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 146,7200 Valor total: 440,16
Item 183 - FILTRO DE AR ARS 9839 ¿ C 27830 VW 24.280, MARCA TECFIL ARS9839
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 104,9600 Valor total: 104,96
Item 183 - FILTRO DE AR ARS 9839 ¿ C 27830 VW 24.280, MARCA TECFIL ARS9839
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 104,9600 Valor total: 314,88
Item 184 - FILTRO DE AR C 24034 SPIN, MARCA TECFIL ARL8830
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 23,9800 Valor total: 71,94
Item 184 - FILTRO DE AR C 24034 SPIN, MARCA TECFIL ARL8830
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 23,9800 Valor total: 215,82
Item 187 - FILTRO DE ÓLEO PSL 56 ¿ WO 121 FIAT STRADA, MARCA TECFIL PSL56
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 17,6400 Valor total: 52,92
Item 188 - FILTRO DE AR ARL 4161 ¿ FAP 2829 FIAT STRADA, MARCA TECFIL ARL4161
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 37,9900 Valor total: 113,97
Item 189 - FILTRO AR CONDICONADO ACP 906 AKX 35323 FIAT STRADA, MARCA TECFIL ACP906
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 12,7600 Valor total: 38,28
Item 190 - FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7 ¿ FCI 1660 FIAT STRADA, MARCA TECFIL GI04/7
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 12,2600 Valor total: 36,78
Item 191 - FILTRO DE OLEO PSL 283, MARCA TECFIL PSL283
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 61,1100 Valor total: 61,11
Item 191 - FILTRO DE OLEO PSL 283, MARCA TECFIL PSL283
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 61,1100 Valor total: 305,55
Item 197 - FILTRO DE COMBUSTIVEL TBC 30/94I ¿ PSC 82 ¿ WK940/10 TRATOR TLS-80, MARCA TECFIL PSC82
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 54,6600 Valor total: 218,64
Item 197 - FILTRO DE COMBUSTIVEL TBC 30/94I ¿ PSC 82 ¿ WK940/10 TRATOR TLS-80, MARCA TECFIL PSC82
Quant.: 14,00 Valor Unit.: 54,6600 Valor total: 765,24
Item 198 - FILTRO DE DESUMIFICADOR R9010HP A4760927201 R90-10HP, MARCA TECFIL PSD460/1
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 65,0000 Valor total: 260,00
Item 200 - FILTRO DE AR INTERNO TR 23619 (TURBO) ASR 223 CF 360 8734436 (CNH) TRATOR TLS-80, MARCA TECFIL ASR223
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 60,0000 Valor total: 240,00
Item 200 - FILTRO DE AR INTERNO TR 23619 (TURBO) ASR 223 CF 360 8734436 (CNH) TRATOR TLS-80, MARCA TECFIL ASR223
Quant.: 14,00 Valor Unit.: 60,0000 Valor total: 840,00
Item 201 - FILTRO DE AR EXTERNO 90329004 (TURBO) ¿ 90329004 (CNH) C18360/2 ¿ FAR 1223 TRATOR TLS-80,MARCA TECFIL ARS6623
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 82,4400 Valor total: 329,76
Item 201 - FILTRO DE AR EXTERNO 90329004 (TURBO) ¿ 90329004 (CNH) C18360/2 ¿ FAR 1223 TRATOR

TLS-80,MARCA TECFIL ARS6623

Quant.: 14,00 Valor Unit.: 82,4400 Valor total: 1.154,16

Item 203 - FILTRO DE OLEO, MARCA TECFIL PSL284

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 89,5000 Valor total: 89,50

Item 203 - FILTRO DE OLEO, MARCA TECFIL PSL284

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 89,5000 Valor total: 447,50

Item 204 - FILTRO DE COMBUSTIVEL TBS 19732 P550848 MOTONIVELADORA XCMG, MARCA TECFIL FCD2277

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 124,7400 Valor total: 249,48

Item 204 - FILTRO DE COMBUSTIVEL TBS 19732 P550848 MOTONIVELADORA XCMG, MARCA TECFIL FCD2277

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 124,7400 Valor total: 997,92

Denominação: **EMPRESA CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.**

Endereço: Avenida Rodion Podolsky nº 1391 – Bairro Estádio – CEP 17.986-000 – Panorama – SP – Fone (0XX18) 98128-9204 – E-mails: lubrifil.panorama@gmail.com e lubrifil@hotmail.com

CNPJ: 51.978.698/0001-55

Representante Legal: **SENHORA VÂNIA DE OLIVEIRA CAMERO**

CPF: 118.257.658-39

VALOR TOTAL R$ 70.349,60 (SETENTA MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos

do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 21 DE JULHO DE 2026.
MUNICÍPIO DE IARAS

PATRICK HERNANDES MORALES
MUNICÍPIO
EMPRESA CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.
VÂNIA DE OLIVEIRA CAMERO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

DANIELE CAMARGO ALVES	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ESCRITURÁRIA	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 350.026.418-22	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MATHEUS EMANUEL GONCALVES BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CPF Nº 429.113.058-92

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2026, processo administrativo nº 045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e Peças, para a Secretaria Municipal de Transporte, especificados nos itens 15, 16, 18, 19, 21, 49, 51, 64, 67, 82, 85, 89, 91, 92, 94, 101, 108, 110, 111, 112, 119, 120, 121, 123, 125, 132, 134, 136, 137, 153, 154, 155, 156, 157, 186, 194, 196 e 207 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 15 - FILTRO AR CF 600 MF 265 MB 608, MARCA TURBO TURBO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 89,1000 Valor total: 89,10

Item 16 - FILTRO AR AP 81442 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B ANO 2011, TRATOR NEW HOLLAND T6 110ANO 2014, MARCA GOLD GOLD

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 100,9800 Valor total: 908,82

Item 18 - FILTRO AR EXTERNO 40317164 TR 5589 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA GOLD GOLD

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 91,5800 Valor total: 274,74

Item 18 - FILTRO AR EXTERNO 40317164 TR 5589 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA GOLD GOLD

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 91,5800 Valor total: 824,22

Item 19 - FILTRO AR A 476 094 01 04 MANN ONIBUS MB VIAGGIO G-7 ANO 2010, MARCA AUTHOMIX AUTHOMIX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 145,5300 Valor total: 145,53

Item 19 - FILTRO AR A 476 094 01 04 MANN ONIBUS MB VIAGGIO G-7 ANO 2010, MARCA AUTHOMIX AUTHOMIX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 145,5300 Valor total: 436,59

Item 21 - FILTRO AR DELKRAFT DR 1411 2 GR 3079 CAMINHÃO IVECO/VERTIS 130 V 19 ANO 2013/2014, MARCA GOLD GOLD

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 101,2200 Valor total: 101,22

Item 21 - FILTRO AR DELKRAFT DR 1411 2 GR 3079 CAMINHÃO IVECO/VERTIS 130 V 19 ANO 2013/2014, MARCA GOLD GOLD

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 101,2200 Valor total: 303,66

Item 49 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 970/1 CAMINHÃO FORD F-12000 ANO 2004/2005, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 67,5000 Valor total: 202,50

Item 51 - FILTRO COMBUSTÍVEL ORIGINAL OFC1049B CAMINHÃO IVECO/VERTIS 130 V 19 ANO 2013/2014, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 89,6900 Valor total: 89,69

Item 51 - FILTRO COMBUSTÍVEL ORIGINAL OFC1049B CAMINHÃO IVECO/VERTIS 130 V 19 ANO 2013/2014, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 89,6900 Valor total: 269,07

Item 64 - FILTRO OLEO W 713/16 FIORINO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 26,7300 Valor total: 26,73

Item 64 - FILTRO OLEO W 713/16 FIORINO, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 26,7300 Valor total: 80,19

Item 67 - FILTRO ÓLEO 920/7 ONIBUS SCANIA K112 CL ANO 87, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 56,3400 Valor total: 56,34

Item 67 - FILTRO ÓLEO 920/7 ONIBUS SCANIA K112 CL ANO 87, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 56,3400 Valor total: 169,02

Item 82 - FILTRO ÓLEO W 95016 CAMINHÃO FORD F-12000 ANO 2004/2005, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 79,2900 Valor total: 79,29

Item 82 - FILTRO ÓLEO W 95016 CAMINHÃO FORD F-12000 ANO 2004/2005, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 79,2900 Valor total: 237,87

Item 85 - FILTRO ÓLEO 42800272 W 950/9 TRATOR LS PLUS 100, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 62,9600 Valor total: 314,80

Item 89 - OLEO 80W90 BALDE DE 20 LITROS, MARCA PETROL PETROL

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 541,6200 Valor total: 3.791,34

Item 89 - OLEO 80W90 BALDE DE 20 LITROS, MARCA PETROL PETROL

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 541,6200 Valor total: 12.457,26

Item 91 - OLEO ATF BALDE DE 20 LITROS, MARCA PETROL PETROL

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 542,7000 Valor total: 8.140,50

Item 92 - OLEO 75W80, MARCA PETRONAS PETRONAS

Quant.: 48,00 Valor Unit.: 52,5200 Valor total: 2.520,96

Item 94 - ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 BALDE DE 20 LITROS ÓLEO MINERAL PARA SISTEMA HIDRÁULICO, MARCA PETROL PETROL

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 521,1000 Valor total: 13.027,50

Item 94 - ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 BALDE DE 20 LITROS ÓLEO MINERAL PARA SISTEMA HIDRÁULICO, MARCA PETROL PETROL

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 521,1000 Valor total: 39.082,50

Item 101 - FILTRO DIESEL MWM 905411510042 CAMINHÃO INTERNACIONAL PAC 2 ANO 2014 PSC 353, MARCA WEGAWEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 67,5000 Valor total: 67,50

Item 101 - FILTRO DIESEL MWM 905411510042 CAMINHÃO INTERNACIONAL PAC 2 ANO 2014 PSC 353, MARCA WEGAWEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 67,5000 Valor total: 202,50

Item 108 - FILTRO AR SECUNDÁRIO JCB 32925683 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 2014, MARCA IMPORTADO IMPORTADO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 181,0700 Valor total: 181,07

Item 108 - FILTRO AR SECUNDÁRIO JCB 32925683 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 2014, MARCA IMPORTADO IMPORTADO

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 181,0700 Valor total: 543,21

Item 110 - FILTRO TRANSMISSOR JCB 58118063 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 2014, MARCA IMPORTADO IMPORTADO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 152,6500 Valor total: 152,65

Item 110 - FILTRO TRANSMISSOR JCB 58118063 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 2014, MARCA IMPORTADO IMPORTADO

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 152,6500 Valor total: 457,95

Item 111 - FILTRO AR 84286399 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA TURBO TURBO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 293,0400 Valor total: 293,04

Item 111 - FILTRO AR 84286399 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA TURBO TURBO

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 293,0400 Valor total: 1.465,20

Item 112 - FILTRO AR 84286397 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA TURBO TURBO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 149,8400 Valor total: 149,84

Item 112 - FILTRO AR 84286397 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA TURBO TURBO

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 149,8400 Valor total: 749,20

Item 119 - FILTRO SECADOR DE AR TB 1374X CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2014, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 188,1000 Valor total: 2.821,50

Item 119 - FILTRO SECADOR DE AR TB 1374X CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2014, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 188,1000 Valor total: 8.464,50

Item 120 - FILTRO AR PRIMÁRIO JCB 32925682 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 2014, MARCA IMPORTADO IMPORTADO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 311,8500 Valor total: 311,85

Item 120 - FILTRO AR PRIMÁRIO JCB 32925682 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 2014, MARCA IMPORTADO IMPORTADO

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 311,8500 Valor total: 1.559,25

Item 121 - FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO JCB 32925346 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 2014, MARCA IMPORTADO IMPORTADO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 395,0100 Valor total: 395,01

Item 121 - FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO JCB 32925346 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 2014, MARCA IMPORTADO IMPORTADO

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 395,0100 Valor total: 1.185,03

Item 123 - FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO BT 739 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B ANO 2014, MARCA IMPORTADO IMPORTADO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 247,5000 Valor total: 247,50

Item 123 - FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO BT 739 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B ANO 2014, MARCA IMPORTADO IMPORTADO

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 247,5000 Valor total: 742,50

Item 125 - ÓLEO ATF D VI FLUIDO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MARCA PETRONAS PETRONAS

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 55,6100 Valor total: 834,15

Item 125 - ÓLEO ATF D VI FLUIDO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MARCA PETRONAS PETRONAS

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 55,6100 Valor total: 2.502,45

Item 132 - DESINGRIPANTE, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 10,4100 Valor total: 260,25

Item 132 - DESINGRIPANTE, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 10,4100 Valor total: 780,75

Item 134 - HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO (SPRAY), MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 28,7100 Valor total: 1.435,50

Item 136 - ATIVADO 1/40 . TAMBOR DE 200 LITROS, MARCA PEDRA ANGULAR PEDRA ANGULAR

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 742,5000 Valor total: 742,50

Item 136 - ATIVADO 1/40 . TAMBOR DE 200 LITROS, MARCA PEDRA ANGULAR PEDRA ANGULAR

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 742,5000 Valor total: 2.227,50

Item 137 - SOLUPAN 1/40. TAMBOR DE 200 LITROS, MARCA PEDRA ANGULAR PEDRA ANGULAR

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 611,3200 Valor total: 611,32

Item 137 - SOLUPAN 1/40. TAMBOR DE 200 LITROS, MARCA PEDRA ANGULAR PEDRA ANGULAR

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 611,3200 Valor total: 1.833,96

Item 153 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC874 RANAULT MASTER F2 REV AMB ANO 2022/2023, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 308,8800 Valor total: 3.088,80

Item 153 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC874 RANAULT MASTER F2 REV AMB ANO 2022/2023, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 308,8800 Valor total: 9.266,40

Item 154 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3023 DUCATO 2.3 JAMPER 2.3 2010/2014, MARCA AUTHOMIX AUTHOMIX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 103,9500 Valor total: 311,85

Item 154 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3023 DUCATO 2.3 JAMPER 2.3 2010/2014, MARCA AUTHOMIX AUTHOMIX

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 103,9500 Valor total: 935,55

Item 155 - FILTRO DE ÓLEO PSL 77 RENAULT CLIO EXP 1016 2016, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 25,7400 Valor total: 77,22

Item 155 - FILTRO DE ÓLEO PSL 77 RENAULT CLIO EXP 1016 2016, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 25,7400 Valor total: 231,66

Item 156 - FILTRO DE AR ART 5051 RENAULT CLIO EX 1016 2016, MARCA AUTHOMIX AUTHOMIX

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 57,1200 Valor total: 171,36

Item 156 - FILTRO DE AR ART 5051 RENAULT CLIO EX 1016 2016, MARCA AUTHOMIX AUTHOMIX

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 57,1200 Valor total: 514,08

Item 157 - FILTRO DE ÓLEO HU 7010 Z MB SPRINTER TCA MIC ANO 2019/2020 516 CDI, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 11,00 Valor Unit.: 63,3600 Valor total: 696,96

Item 186 - OLÉO DE MOTOR 0W20 FIAT STRADA, MARCA PETRONAS PETRONAS

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 41,5800 Valor total: 124,74

Item 186 - OLÉO DE MOTOR 0W20 FIAT STRADA, MARCA PETRONAS PETRONAS

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 41,5800 Valor total: 374,22

Item 194 - FILTRO DE AR CABINE BM 1804 ¿ ORIG. 860162258 ¿ BM 1805 ORIG. 860162259 PÁ XCMG, MARCA MCFILTROS MC FILTROS

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 185,1300 Valor total: 185,13

Item 194 - FILTRO DE AR CABINE BM 1804 ¿ ORIG. 860162258 ¿ BM 1805 ORIG. 860162259 PÁ XCMG, MARCA MCFILTROS MC FILTROS

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 185,1300 Valor total: 925,65

Item 196 - FILTRO DE ÓLEO 84221215 WEGA WO 763 TRATOR TLS-80, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 88,1100 Valor total: 352,44

Item 207 - FILTRO DE AR BM 1805 ORIG. 860162259 PÁ XCMG, MARCA IMPORTADO IMPORTADO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 265,3200 Valor total: 265,32

Item 207 - FILTRO DE AR BM 1805 ORIG. 860162259 PÁ XCMG, MARCA IMPORTADO IMPORTADO

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 265,3200 Valor total: 1.326,60

Denominação: **EMPRESA PATRICIA CRISTINA DE ABREU**

Endereço: Rua Helena nº 222 – Bairro Jardim das Belezas – CEP 06.320-310 – Carapicuíba – SP – Fone (0XX11) 4182-8689 – E-mail: lucopecas09@gmail.com

CNPJ: 20.363.508/0001-61

Representante Legal: **SENHORA PATRICIA CRISTINA DE ABREU**

CPF: 331.186.038-10

VALOR TOTAL R$ 133.695,10 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem

a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro

de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 21 DE JULHO DE 2026.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
MUNICÍPIO
EMPRESA PATRICIA CRISTINA DE ABREU
PATRICIA CRISTINA DE ABREU
DETENTORA
TESTEMUNHAS:
DANIELE CAMARGO ALVES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22
JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MATHEUS EMANUEL GONCALVES BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CPF Nº 429.113.058-92

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2026, processo administrativo nº 045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e Peças, para a Secretaria Municipal de Transporte, especificados nos itens 9, 60, 65, 79, 81, 99, 100, 103, 104, 107, 109, 124, 141, 152, 182, 192, 205 e 206 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 9 - FILTRO AR INTERNO ONIBUS MB PARADISO 1200 G-6 2002, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 145,9000 Valor total: 145,90

Item 9 - FILTRO AR INTERNO ONIBUS MB PARADISO 1200 G-6 2002, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 145,9000 Valor total: 437,70

Item 60 - FILTRO COMBUSTIVEL FF 5706 FLEETGUARD VW 8160 PSC 706 WEGA FCD 4000, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 100,8000 Valor total: 100,80

Item 60 - FILTRO COMBUSTIVEL FF 5706 FLEETGUARD VW 8160 PSC 706 WEGA FCD 4000, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 100,8000 Valor total: 504,00

Item 65 - FILTRO OLEO W 1323 VOLARE, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 67,8000 Valor total: 67,80

Item 65 - FILTRO OLEO W 1323 VOLARE, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 67,8000 Valor total: 203,40

Item 79 - FILTRO ÓLEO H 1271 CAMINHÃO MB 608 ANO 1978, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 33,0000 Valor total: 33,00

Item 79 - FILTRO ÓLEO H 1271 CAMINHÃO MB 608 ANO 1978, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 33,0000 Valor total: 99,00

Item 81 - FILTRO ÓLEO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 27,5000 Valor total: 27,50

Item 81 - FILTRO ÓLEO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 27,5000 Valor total: 82,50

Item 99 - FILTRO HIDRAULICO PARKER PERI 348 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 148,0000 Valor total: 148,00

Item 99 - FILTRO HIDRAULICO PARKER PERI 348 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 148,0000 Valor total: 740,00

Item 100 - FILTRO RACOR FCD 30123 WK 100021 ONIBUS VW MASCA GRANMINI ANO 2013/2014, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 140,1000 Valor total: 1.260,90

Item 100 - FILTRO RACOR FCD 30123 WK 100021 ONIBUS VW MASCA GRANMINI ANO 2013/2014, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 27,00 Valor Unit.: 140,1000 Valor total: 3.782,70

Item 103 - FILTRO AR ASR 223 TRATOR NEW HOLLAND T6 110 SERIE 634CR700032, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 48,2000 Valor total: 48,20

Item 103 - FILTRO AR ASR 223 TRATOR NEW HOLLAND T6 110 SERIE 634CR700032, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 48,2000 Valor total: 241,00

Item 104 - FILTRO HIDRAULICO LS 40346589 - TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 216,6000 Valor total: 216,60

Item 104 - FILTRO HIDRAULICO LS 40346589 - TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 216,6000 Valor total: 1.083,00

Item 107 - FILTRO DIESEL FBD 75 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 ANO 2014, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 50,7000 Valor total: 50,70

Item 107 - FILTRO DIESEL FBD 75 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 ANO 2014, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 50,7000 Valor total: 152,10

Item 109 - FILTRO SEPARADOR JCB 32925915 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 2014, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 100,1000 Valor total: 100,10

Item 109 - FILTRO SEPARADOR JCB 32925915 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 2014, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 100,1000 Valor total: 300,30

Item 124 - FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO P550084 DONALDSON CAMINHÃO IVECO/VERTIS 130 V 19 ANO 2013/2014, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 136,8000 Valor total: 136,80

Item 124 - FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO P550084 DONALDSON CAMINHÃO IVECO/VERTIS 130 V 19 ANO 2013/2014, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 136,8000 Valor total: 410,40

Item 141 - FILTRO DE AR EXTERNO C-27830/1 ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO 2020/2021, MARCA tec filtec fil

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 87,4000 Valor total: 524,40

Item 141 - FILTRO DE AR EXTERNO C-27830/1 ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO 2020/2021, MARCA tec filtec fil

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 87,4000 Valor total: 1.573,20

Item 152 - FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE ACP 837KIT RENAULT MASTER F2 REV AMB ANO 2022/2023, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 17,00 Valor Unit.: 37,3000 Valor total: 634,10

Item 152 - FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE ACP 837KIT RENAULT MASTER F2 REV AMB ANO 2022/2023, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 53,00 Valor Unit.: 37,3000 Valor total: 1.976,90

Item 182 - FILTRO DE ARS 5673 ¿ CA 9369 ¿ WAP 102 VW 14.190, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 94,2000 Valor total: 94,20

Item 182 - FILTRO DE ARS 5673 ¿ CA 9369 ¿ WAP 102 VW 14.190, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 94,2000 Valor total: 282,60

Item 192 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 10002 PÁ XCMG, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 136,5000 Valor total: 136,50

Item 192 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 10002 PÁ XCMG, MARCA tec fil tec fil

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 136,5000 Valor total: 682,50

Item 205 - FILTRO DE AR AS 835 ¿ CF1400 ¿ WAP330/S ¿ AP5461 ¿ WAP 266 ¿ LX 0971 MOTONIVELADORA XCMG,MARCA tec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 83,2000 Valor total: 83,20

Item 205 - FILTRO DE AR AS 835 ¿ CF1400 ¿ WAP330/S ¿ AP5461 ¿ WAP 266 ¿ LX 0971 MOTONIVELADORA XCMG,MARCA tec fil tec fil

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 83,2000 Valor total: 416,00

Item 206 - FILTRO HIDRÁULICO XCMG 100099 ¿ 803192566 ¿ 20200321 ¿ WEGA WOH 220 ¿ TH/1 NORTRAC, MARCAtec fil tec fil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 232,9000 Valor total: 232,90

Item 206 - FILTRO HIDRÁULICO XCMG 100099 ¿ 803192566 ¿ 20200321 ¿ WEGA WOH 220 ¿ TH/1 NORTRAC, MARCAtec fil tec fil

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 232,9000 Valor total: 1.164,50

Denominação: **EMPRESA F C E COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.**

Endereço: Rua Francisco Alves nº 16109 – Bairro Jardim José Kalil – CEP 17.060-120 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 99970-9972 – E-mail: financeiro@fcecomercioeconsultoria.com.br

CNPJ: 36.956.834/0001-12

Representante Legal: **SENHORA CAMILA MARTINS PERES MARCOMINI**

CPF: 372.359.638-08

VALOR TOTAL R$ 18.173,40 (DEZOITO MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 21 DE JULHO DE 2026.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
MUNICÍPIO
EMPRESA F C E COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.
CAMILA MARTINS PERES MARCOMINI
DETENTORA
TESTEMUNHAS:
DANIELE CAMARGO ALVES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22
JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MATHEUS EMANUEL GONCALVES BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CPF Nº 429.113.058-92

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº

57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2026, processo administrativo nº 045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e Peças, para a Secretaria Municipal de Transporte, especificados nos itens 16, 27, 30, 31, 52, 57, 76, 77, 78, 80, 87, 90, 91, 93, 96, 97, 98, 102, 114, 130, 131, 134, 138, 139, 161, 171, 185,
193, 195, 199, 202 e 208 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 16 - FILTRO AR AP 81442 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B ANO 2011, TRATOR NEW HOLLAND T6 110ANO 2014, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 102,0000 Valor total: 306,00

Item 27 - FILTRO AR RENAULT KWID 10 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 74,0000 Valor total: 518,00

Item 27 - FILTRO AR RENAULT KWID 10 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 21,00 Valor Unit.: 74,0000 Valor total: 1.554,00

Item 30 - FILTRO AR CONDICIONADO CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 131,0000 Valor total: 131,00

Item 30 - FILTRO AR CONDICIONADO CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 131,0000 Valor total: 655,00

Item 31 - FILTRO AR CONDICIONADO MWM 3839141C1E CAMINHÃO INTERNACIONAL PAC 2 ANO 2014, MARCA TECFILTECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 143,0000 Valor total: 143,00

Item 31 - FILTRO AR CONDICIONADO MWM 3839141C1E CAMINHÃO INTERNACIONAL PAC 2 ANO 2014, MARCA TECFILTECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 143,0000 Valor total: 715,00

Item 52 - FILTRO COMBUSTÍVEL P 9452255 TRATOR NEW HOLLAND T6 110 SERIE 634CR700032, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 66,0000 Valor total: 66,00

Item 52 - FILTRO COMBUSTÍVEL P 9452255 TRATOR NEW HOLLAND T6 110 SERIE 634CR700032, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 66,0000 Valor total: 330,00

Item 57 - FILTRO COMBUSTÍVEL MITSUBISHI MMCL200 TRITON SPT GL 2017/2018, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 104,0000 Valor total: 104,00

Item 76 - FILTRO ÓLEO W 950/26 PSL 283 CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2014, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 57,0000 Valor total: 513,00

Item 76 - FILTRO ÓLEO W 950/26 PSL 283 CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2014, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 27,00 Valor Unit.: 57,0000 Valor total: 1.539,00

Item 77 - FILTRO ÓLEO H12 1102X ONIBUS MB VIAGGIO G-7 ANO 2010, ONIBUS MB PARADISO 1200 G-6 2002, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 64,0000 Valor total: 128,00

Item 77 - FILTRO ÓLEO H12 1102X ONIBUS MB VIAGGIO G-7 ANO 2010, ONIBUS MB PARADISO 1200 G-6 2002, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 64,0000 Valor total: 512,00

Item 78 - FILTRO ÓLEO PSL 408 TRATOR MF 265 4X2 ANO 1992, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 22,0000 Valor total: 22,00

Item 78 - FILTRO ÓLEO PSL 408 TRATOR MF 265 4X2 ANO 1992, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 22,0000 Valor total: 66,00

Item 80 - FILTRO ÓLEO RENAULT KWID 10 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 43,0000 Valor total: 301,00

Item 80 - FILTRO ÓLEO RENAULT KWID 10 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 21,00 Valor Unit.: 43,0000 Valor total: 903,00

Item 87 - OLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 SEMI SINTÉTICO API SM CAIXA 24X1LT, MARCA BARDHALL BARDHALL

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 744,0000 Valor total: 14.880,00

Item 87 - OLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 SEMI SINTÉTICO API SM CAIXA 24X1LT, MARCA BARDHALL BARDHALL

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 744,0000 Valor total: 44.640,00

Item 90 - OLEO 90 BALDE DE 20 LITROS, MARCA IPIRANGA IPIRANGA

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 530,0000 Valor total: 3.710,00

Item 90 - OLEO 90 BALDE DE 20 LITROS, MARCA IPIRANGA IPIRANGA

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 530,0000 Valor total:

12.190,00

Item 91 - OLEO ATF BALDE DE 20 LITROS, MARCA IPIRANGA IPIRANGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 579,0000 Valor total: 2.895,00

Item 93 - ÓLEO SAE 140 BALDE DE 20 LITROS DIFERENCIAL, MARCA IPIRANGA IPIRANGA

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 492,0000 Valor total: 984,00

Item 96 - OLEO 40 PARA ENGRENAGENS BALDE DE 20 LITROS, MARCA IPIRANGA IPIRANGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 447,0000 Valor total: 447,00

Item 96 - OLEO 40 PARA ENGRENAGENS BALDE DE 20 LITROS, MARCA IPIRANGA IPIRANGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 447,0000 Valor total: 1.341,00

Item 97 - FILTRO HABITÁCULO RENAULT KWID 10 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 84,0000 Valor total: 588,00

Item 97 - FILTRO HABITÁCULO RENAULT KWID 10 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 84,0000 Valor total: 1.932,00

Item 98 - FILTRO HABITÁCULO MITSUBISHI MMCL200 TRITON SPT GL 2017/2018, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 39,0000 Valor total: 39,00

Item 98 - FILTRO HABITÁCULO MITSUBISHI MMCL200 TRITON SPT GL 2017/2018, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 39,0000 Valor total: 117,00

Item 102 - FILTRO HIDRAULICO PSH 825 TECFIL TRATOR NEW HOLLAND T6 110 SERIE 634CR700032, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 156,0000 Valor total: 156,00

Item 102 - FILTRO HIDRAULICO PSH 825 TECFIL TRATOR NEW HOLLAND T6 110 SERIE 634CR700032, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 156,0000 Valor total: 468,00

Item 114 - FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO CNH 476228330 TRATOR NEW HOLLAND T6 110 SERIE 634CR700032, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 261,0000 Valor total: 261,00

Item 114 - FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO CNH 476228330 TRATOR NEW HOLLAND T6 110 SERIE 634CR700032, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 261,0000 Valor total: 1.305,00

Item 130 - GRAXA DE SABÃO LITIO TAMBOR DE 170 KG, MARCA MARFAK MARFAK

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 3.950,0000 Valor total: 3.950,00

Item 130 - GRAXA DE SABÃO LITIO TAMBOR DE 170 KG, MARCA MARFAK MARFAK

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 3.950,0000 Valor total: 11.850,00

Item 131 - ESTOPA BRANCA, MARCA FUTURA FUTURA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 290,0000 Valor total: 290,00

Item 131 - ESTOPA BRANCA, MARCA FUTURA FUTURA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 290,0000 Valor total: 1.450,00

Item 134 - HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO (SPRAY), MARCA TECBRILL TECBRILL

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 25,0000 Valor total: 3.750,00

Item 138 - SHAMPOO 1/40. BOMBONA DE 50 LITROS, MARCA INQUIBRAS INQUIBRAS

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 196,0000 Valor total: 392,00

Item 139 - OLEO 10W40, MARCA IPIRANGA IPIRANGA

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 498,0000 Valor total: 5.976,00

Item 139 - OLEO 10W40, MARCA IPIRANGA IPIRANGA

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 498,0000 Valor total: 18.924,00

Item 161 - ÓLEO PARA CAMBIO ONIBUS SAE40 VW 15.190 EOD E HD ORE ANO 2010, MARCA IPIRANGA IPIRANGA

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 62,0000 Valor total: 1.550,00

Item 161 - ÓLEO PARA CAMBIO ONIBUS SAE40 VW 15.190 EOD E HD ORE ANO 2010, MARCA IPIRANGA IPIRANGA

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 62,0000 Valor total: 4.650,00

Item 171 - FILTRO DE AR ARL 7096 INVECO DAILY, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 150,0000 Valor total: 150,00

Item 171 - FILTRO DE AR ARL 7096 INVECO DAILY, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 150,0000 Valor total: 750,00

Item 185 - FILTRO DE AR MWM 2602212CIE, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 475,0000 Valor total: 475,00

Item 185 - FILTRO DE AR MWM 2602212CIE, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 475,0000 Valor total: 2.375,00

Item 193 - FILTRO DE AR INT./EXT. (CONJUNTO) 560113056 PÁ XCMG, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 470,0000 Valor total: 470,00

Item 193 - FILTRO DE AR INT./EXT. (CONJUNTO) 560113056 PÁ XCMG, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 470,0000 Valor total: 2.350,00

Item 195 - FILTRO HIDRÁULICO NR 0750131053 PÁ XCMG, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 180,0000 Valor total: 900,00

Item 199 - FILTRO HIDRÁULICO 84257511(TURBO), WEGA WOH713 TBH5662I (TURBO) TRATOR TLS-80, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 196,0000 Valor total: 784,00

Item 202 - AR CONDICIONADO FILTRO CARVÃO ATIVADO 51485094 (CNH) TRATOR TLS-80, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 282,0000 Valor total: 1.128,00

Item 202 - AR CONDICIONADO FILTRO CARVÃO ATIVADO 51485094 (CNH) TRATOR TLS-80, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 14,00 Valor Unit.: 282,0000 Valor total: 3.948,00

Item 208 - FILTRO DE AR TR 25276 AP5461 MOTONIVELADORA XCMG, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 148,0000 Valor total: 148,00

Item 208 - FILTRO DE AR TR 25276 AP5461

MOTONIVELADORA XCMG, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 148,0000 Valor total: 740,00

Denominação: **EMPRESA J C TARDIM**

Endereço: Rua Fausto Floriano de Toledo n° 661 – Bairro Willians – CEP 17.400-000 – Garça – SP – Fone (0XX14) 99703-9500 – E-mail: jctardimgarfiltros@gmail.com

CNPJ: 64.542.848/0001-25

Representante Legal: **SENHOR JOAO CARLOS TARDIM**

CPF: 074.182.818-97

VALOR TOTAL R$ 161.459,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação

dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 21 DE JULHO DE 2026.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
MUNICÍPIO
EMPRESA J C TARDIM
JOAO CARLOS TARDIM
DETENTORA
TESTEMUNHAS:
DANIELE CAMARGO ALVES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22
JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MATHEUS EMANUEL GONCALVES BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CPF Nº 429.113.058-92

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2026, processo administrativo nº 045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e Peças, para a Secretaria Municipal de Transporte, especificados nos itens 1, 3, 4, 8, 11, 12, 17, 20, 25, 26, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 57, 71, 74, 83, 85, 92, 95, 167, 175, 195, 196, 198 e 199 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1 - FILTRO AR C 20325/2 AP9834 ONIBUS FORD CARGO 1618 OU MERCEDES BENZ, MARCA TECFIL
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 70,0000 Valor total: 70,00
Item 1 - FILTRO AR C 20325/2 AP9834 ONIBUS FORD CARGO 1618 OU MERCEDES BENZ, MARCA TECFIL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 70,0000 Valor total: 210,00
Item 3 - FILTRO AR CF 1000 CAMINHÃO F14000 MICROONIBUS MB 812, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 49,5000 Valor total: 247,50
Item 4 - FILTRO AR ARL 5144 SANDERO AUTH 1.0 2018/2019, MARCA TECFIL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 25,0000 Valor total: 75,00
Item 8 - FILTRO AR HP 9835 VOX ONIBUS MB PARADISO 1200 G-6 2002, MARCA TECFIL
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 150,0000 Valor total: 150,00
Item 8 - FILTRO AR HP 9835 VOX ONIBUS MB PARADISO 1200 G-6 2002, MARCA TECFIL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 150,0000 Valor total: 450,00
Item 11 - FILTRO AR AP 5462 CAMINHÃO FORD F-12000 ANO 2004/2005, MARCA TECFIL
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 115,0000 Valor total: 115,00
Item 11 - FILTRO AR AP 5462 CAMINHÃO FORD F-12000 ANO 2004/2005, MARCA TECFIL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 115,0000 Valor total: 345,00
Item 12 - FILTRO AR AS 837 CAMINHÃO FORD F-12000 ANO 2004/2005, MARCA TECFIL
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 78,0000 Valor total: 78,00
Item 12 - FILTRO AR AS 837 CAMINHÃO FORD F-12000 ANO 2004/2005, MARCA TECFIL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 78,0000 Valor total: 234,00
Item 17 - FILTRO AR AS 810 TRATOR VALMET 985 ANO 1994 5030, MARCA TECFIL
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 44,2000 Valor total: 44,20
Item 17 - FILTRO AR AS 810 TRATOR VALMET 985 ANO 1994 5030, MARCA TECFIL
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 44,2000 Valor total: 221,00
Item 20 - FILTRO AR CA 9747 ONIBUS MB VIAGGIO G-7 ANO 2010, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 100,0000 Valor total: 100,00
Item 20 - FILTRO AR CA 9747 ONIBUS MB VIAGGIO G-7 ANO 2010, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 100,0000 Valor total: 300,00
Item 25 - FILTRO AR C24650 ONIBUS SCANIA K 112 CL ANO 87, MARCA TECFIL
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 160,0000 Valor total: 160,00
Item 25 - FILTRO AR C24650 ONIBUS SCANIA K 112 CL ANO 87, MARCA TECFIL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 160,0000 Valor total: 480,00
Item 26 - FILTRO AR INTERNO LS 40317165 AF 25558 TRATOR LS PLUS 80/100 SERIE 2494011498, MARCA METALLEVE
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 40,0000 Valor total: 120,00
Item 26 - FILTRO AR INTERNO LS 40317165 AF 25558 TRATOR LS PLUS 80/100 SERIE 2494011498, MARCA METALLEVE
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 40,0000 Valor total: 360,00
Item 32 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 73/1 ONIBUS SCANIA K 112 CL ANO 87, CAMINHÃO FORD F-12000 ANO 2004/2005, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 120,00
Item 32 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 73/1 ONIBUS SCANIA K 112 CL ANO 87, CAMINHÃO FORD F-12000 ANO 2004/2005, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 360,00
Item 33 - FILTRO COMBUSTÍVEL BFU 707 TRATOR VALMET 985 ANO 1994, CAMINHÃO FORD F- 14000 HD ANO 1995,MARCA AUTHOMIX
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 8,5000 Valor total: 127,50
Item 33 - FILTRO COMBUSTÍVEL BFU 707 TRATOR VALMET 985 ANO 1994, CAMINHÃO FORD F- 14000 HD ANO 1995,MARCA AUTHOMIX
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 8,5000 Valor total: 382,50

Item 34 - FILTRO COMBUSTÍVEL WK 940/7 CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2014, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 41,0000 Valor total: 82,00
Item 34 - FILTRO COMBUSTÍVEL WK 940/7 CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2014, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 41,0000 Valor total: 246,00
Item 37 - FILTRO COMBUSTÍVEL G 10225 FIAT DOBLO 1.8 MOTOR, TORQUE ANO 2014 FLEX, MARCA TECFIL
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 22,0000 Valor total: 44,00
Item 37 - FILTRO COMBUSTÍVEL G 10225 FIAT DOBLO 1.8 MOTOR, TORQUE ANO 2014 FLEX, MARCA TECFIL
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 22,0000 Valor total: 132,00
Item 39 - FILTRO COMBUSTÍVEL WK 612/6 VW KOMBI 1.4 ANO 2014 FLEX, MARCA WIX
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 12,0000 Valor total: 36,00
Item 39 - FILTRO COMBUSTÍVEL WK 612/6 VW KOMBI 1.4 ANO 2014 FLEX, MARCA WIX
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 12,0000 Valor total: 108,00
Item 40 - FILTRO COMBUSTÍVEL WK 950/14 ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2006 ELETRÔNICO, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 63,0000 Valor total: 63,00
Item 40 - FILTRO COMBUSTÍVEL WK 950/14 ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2006 ELETRÔNICO, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 63,0000 Valor total: 189,00
Item 41 - FILTRO COMBUSTÍVEL WK 94034 ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2006 ELETRÔNICO, MARCA TECFIL
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 90,00
Item 41 - FILTRO COMBUSTÍVEL WK 94034 ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2006 ELETRÔNICO, MARCA TECFIL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 270,00
Item 44 - FILTRO COMBUSTÍVEL PC 2255 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B ANO 2011, MARCA TECFIL
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 17,00
Item 44 - FILTRO COMBUSTÍVEL PC 2255 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B ANO 2011, MARCA TECFIL
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 85,00
Item 46 - FILTRO COMBUSTÍVEL G 5493 FIORINO 15, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 17,00
Item 46 - FILTRO COMBUSTÍVEL G 5493 FIORINO 15, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 51,00
Item 47 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353 ONIBUS VW 15.190 EOD, HD ORE ANO 2010, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 61,0000 Valor total: 61,00
Item 47 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353 ONIBUS VW 15.190 EOD, HD ORE ANO 2010, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 61,0000 Valor total: 183,00
Item 48 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75 CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2014, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 47,0000 Valor total: 47,00
Item 48 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75 CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2014, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 47,0000 Valor total: 235,00
Item 49 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 970/1 CAMINHÃO FORD F-12000 ANO 2004/2005, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 60,0000 Valor total: 60,00
Item 57 - FILTRO COMBUSTÍVEL MITSUBISHI MMCL200 TRITON SPT GL 2017/2018, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 150,00
Item 71 - FILTRO ÓLEO H9324 ONIBUS MB 812 ANO 2010, MARCA AYTHOMIX
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 19,0000 Valor total: 38,00
Item 71 - FILTRO ÓLEO H9324 ONIBUS MB 812 ANO 2010, MARCA AYTHOMIX
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 19,0000 Valor total: 114,00
Item 74 - FILTRO ÓLEO W 712/53 LINHA WV GOL, VOYAGE, KOMBI, MARCA WIX
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 11,0000 Valor total: 132,00
Item 74 - FILTRO ÓLEO W 712/53 LINHA WV GOL, VOYAGE, KOMBI, MARCA WIX
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 11,0000 Valor total: 418,00
Item 83 - FILTRO ÓLEO MWM 941280190056E ORIGINAL 905411510038 PEL 804 CAMINHÃO INTERNACIONAL PAC 2 ANO 2014, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 49,0000 Valor total: 49,00
Item 83 - FILTRO ÓLEO MWM 941280190056E ORIGINAL 905411510038 PEL 804 CAMINHÃO INTERNACIONAL PAC 2 ANO 2014, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 49,0000 Valor total: 245,00
Item 85 - FILTRO ÓLEO 42800272 W 950/9 TRATOR LS PLUS 100, MARCA MANN
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 60,0000 Valor total: 60,00
Item 92 - OLEO 75W80, MARCA PETRONAS
Quant.: 144,00 Valor Unit.: 60,0000 Valor total: 8.640,00
Item 95 - ÓLEO 10W30 BALDE DE 20 LITROS LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS, MARCA PETRONAS
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 541,0000 Valor total: 3.787,00
Item 95 - ÓLEO 10W30 BALDE DE 20 LITROS LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS, MARCA PETRONAS
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 541,0000 Valor total: 12.443,00
Item 167 - FILTRO DE AR ARL 4139 L200, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 150,00
Item 175 - FILTRO DE AR C 27030 ¿ ARL 5144 RENAULT OROCH, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 41,0000 Valor total: 205,00
Item 175 - FILTRO DE AR C 27030 ¿ ARL 5144 RENAULT OROCH, MARCA AUTHOMIX
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 41,0000 Valor total: 615,00
Item 195 - FILTRO HIDRÁULICO NR 0750131053 PÁ XCMG, MARCA FELSEN
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 119,0000 Valor total: 119,00
Item 196 - FILTRO DE ÓLEO 84221215 WEGA WO 763 TRATOR TLS-80, MARCA TECFIL
Quant.: 14,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 1.008,00

Item 198 - FILTRO DE DESUMIFICADOR R9010HP A4760927201 R90-10HP, MARCA TECFIL

Quant.: 14,00 Valor Unit.: 78,0000 Valor total: 1.092,00

Item 199 - FILTRO HIDRÁULICO 84257511(TURBO) ¿ WEGA WOH713 ¿ TBH5662I (TURBO) TRATOR TLS-80, MARCA FELSEN

Quant.: 14,00 Valor Unit.: 148,0000 Valor total: 2.072,00

Denominação: **EMPRESA F9 PARTS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**

Endereço: Rua General Carneiro nº 43 – Bairro Centro – CEP 14.340-970 – Brodowski – SP – Fone (0XX19) 3518-7000 – E-mail: licitacao@f9parts.com.br

CNPJ: 49.404.816/0001-70

Representante Legal: **SENHOR RODRIGO MANTOVANI**

CPF: 159.882.778-29

VALOR TOTAL R$ 38.102,70 (TRINTA E OITO MIL E CENTO E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 21 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE IARAS

PATRICK HERNANDES MORALES

MUNICÍPIO

EMPRESA F9 PARTS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS

E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

RODRIGO MANTOVANI

DETENTORA
TESTEMUNHAS:
DANIELE CAMARGO ALVES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22
JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MATHEUS EMANUEL GONCALVES BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CPF Nº 429.113.058-92

.....

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 037/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.
CNPJ Nº: 12.937.048/0001-00
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentação artística da Banda Jafferson, a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, na Praça Monção, com início previsto às 22h00 e término às 01h00 do dia subsequente, durante o evento “Arraiá Iaras 2026”, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 21 DE JULHO DE 2026.
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 038/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA TERRIVEL MUSIC EDITORA MUSICAL LTDA.
CNPJ Nº: 23.255.549/0001-22
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de show artístico da dupla **“LUIZ HENRIQUE & LÉO”**, a ser realizado no dia 25 de julho de 2026, na Praça Monção, com início previsto para as 23h30 e término às 01h00 do dia subsequente, como parte da programação do evento “Arraiá Iaras 2026”, em conformidade com as condições, exigências e especificações constantes do Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 21 DE JULHO DE 2026.

.....